

servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
Mônica Sales de Mendonça	94985
Leila Maria Sales Maia	786
Ana Virgínia Barreto L. Teixeira	13123
José Maurício Carvalho de Almeida	6258
Francisco André Pereira dos Santos	4343
Maria Madalena Rufino	1424
Luiz Heriberto Fernandes Franco	2878
José Ailton Frota Gonçalves	11822
Antônio Monslai Liberato de Albuquerque	37948
Lilian de Castro Silva Menezes	9266
Janaina Silveira Teixeira	4016

Art 3º - O trabalho extraordinário acima referido, será executado pela Turma 1, de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00 às 20:00; e a Turma 2, nos Sábados, de 8:00 às 12:00, a contar da data da publicação desta Portaria, até 30 dias.

Art. 4º – Ao coordenador da Turma 1 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00( um mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Artº 5º - Ao coordenador da Turma 2 será concedido ou majorado em R\$ 900,00 (novecentos reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

Republicada por Incorreção

PORTRARIA Nº 1127/2012

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

**CONSIDERANDO** o elevado número de processos físicos recepcionados e digitalizados no Tribunal de Justiça, cujo acervo provisório necessita de atualização das movimentações processuais no sistema SPROC, organização e guarda adequada.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário, em duas Turmas, sendo a Turma 1 coordenada pelo servidor Antônio Carlos Fernandes Pinheiro Júnior, matrícula 6949, auxiliado pelo seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Marcos André Silva de Lima	4158
Maria do Espírito Lima Maia	590
José Sildácio C. Barrocas	18451
José Maria Correia Filho	6239
Gerusa Maria Lima Batista	165

Art. 2º – A Turma 2 coordenada pelo servidor Paulo Adriano Siqueira Braga, matrícula 200901, auxiliado pelo seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Darival Aguiar Mendonça	4148
Francisco Ferreira da Silva	93353
Paulo Augusto Lima Aguilar	23541
Rita de Cássia Viana Castro	91420

Art. 3º – O trabalho extraordinário acima referido, será executado pela Turma 1, de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00 às 20:00 horas; e a Turma 2, nos Sábados, de 8:00 às 12:00 horas, a contar da data da publicação desta Portaria, até 30 dias;

Art. 4º – Ao coordenador da Turma 1 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00( um mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Artº 5º - Ao coordenador da Turma 2 será concedido ou majorado em R\$ 900,00( novecentos reais) e aos servidores

designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

Republicada por Incorreção

#### **PORTRARIA Nº 1128/2012**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que dentre os diversos objetivos traçados no Planejamento Estratégico deste Tribunal destaca-se o de assegurar uma prestação jurisdicional célere e efetiva;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a transferência dos feitos aos sucessores legais, nos casos de permutas e assunção de novos integrantes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conferir os dados processuais migrados do Sistema SPROC para o SAJSG e a necessidade de validá-los para dar continuidade aos procedimentos de transferências dos processos e melhor gestão das informações, bem como adoção de intervenções mais precisas e pontuais.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Instituir, em caráter provisório, o grupo de trabalho extraordinário, em duas Turmas, sendo a Turma 1, coordenada pelo servidor Davi Aguiar Costa, matrícula 4151, e auxiliado pelos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Cíntia Bezerra Cronemberger	201433
Inês Cristine Athaíde	201451
Francisco de Assis Rocha	97909
Leila Ruth Frutuoso Saldanha	201514
Vera Rouquayrol	45
Pedro Alan Oliveira Costa	326
Terry Lee Ramsey	7257
Maria José Mesquita	93349

Art. 2º – A Turma 2, coordenada pelo servidor José Rocha de Paula Filho, matrícula 4295, auxiliados pelo seguintes servidores

SERVIDOR	MATRÍCULA
Antônio Valdir de Almeida Filho	7037
Ana Matos Freitas	200754
Joana Araújo de Mesquita Gadelha	93220
Rozilda Helena Façanha	343
Francinilda Gomes de Brito Marinho	201717
Sérgio Rômulo de Oliveira Chagas	4168
Gerda Kátia de Oliveira Monteiro	201539
Patrícia Martins Silveira	9567
Danilo Lima Falcão	26052

Art 3º - O trabalho extraordinário acima referido, será executado pela Turma 1, de segunda a sexta-feira, no horário de 18:00 às 20:00; e a Turma 2, nos Sábados, de 8:00 às 12:00, a contar da data da publicação desta Portaria, até 30 dias.

Art. 4º – Ao coordenador da Turma 1 será concedido ou majorado em R\$ 1.000,00( um mil reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 1º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Artº 5º - Ao coordenador da Turma 2 será concedido ou majorado em R\$ 900,00( novecentos reais) e aos servidores designados para desenvolverem os trabalhos do Grupo, constantes do art. 2º desta Portaria, serão concedidos ou majorados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os valores percebidos a título de gratificação por execução de trabalho relevante, técnico ou científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, em 03 de julho de 2012.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA  
PRESIDENTE

Republicada por Incorreção